



RESOLUÇÃO CMS Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º. da Lei Municipal N.º 8567/2002.

Considerando o que dispõe os artigos 20 e 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto,

Considerando a necessidade de regulamentar a participação de entidades, bem como a forma de atuação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, subordinada ao Conselho Municipal de Saúde, tendo como atribuição assessorá-lo na definição de políticas públicas, estabelecimento de prioridades, acompanhamento e avaliação das ações de saúde do trabalhador, tendo sua atuação regulada através desta resolução e na sua composição, representação do Conselho Municipal de Saúde de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiros municipais de saúde, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor e/ou prestador:

- **Representantes dos Usuários:**
Marlon da Silva Paranhos
José Augusto Pedrassolli Calixto
- **Representante dos Trabalhadores:**
Jair Antônio de Souza
- **Representante do Gestor/Prestador:**
Paula Canova Sodr  de Castro

Art. 2º. Compete, ainda, à Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador a indicação dos temas que serão discutidos na Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver vacância, oficiará os  rg os que comp em a Comissão Intersetorial de Sa de do Trabalhador, conforme Lei Municipal, para indicar seus representantes.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial de Sa de do Trabalhador apresentar  trimestralmente ao Plen rio do Conselho Municipal de Sa de relat rio sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comiss o.

Art. 5º. Essa Resolu o entra em vigor na data de sua cria o.

Rodrigo Jos  Ramalho
Presidente CMS